

DECRETO Nº 022/2020 – GP

PUBLICADO
23/07/2020
Cabinete

ADOA AS MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>);

CONSIDERANDO a necessidade da retomada econômica e social segura, no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e social.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a reabertura parcial dos seguintes estabelecimentos comerciais;

I – bares, lanchonetes e restaurantes;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos comerciais a que se refere o caput desse artigo deverão obedecer às medidas sanitárias gerais e protocolos

específicos de medidas segmentadas para o exercício das atividades econômicas.

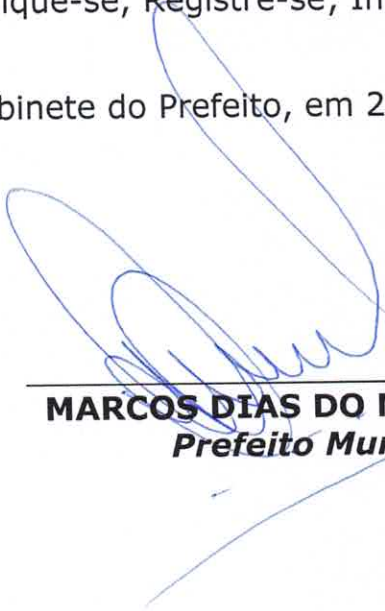
Art. 2º - Havendo descumprimento das medidas sanitárias, o estabelecimento será notificado pelo órgão competente e será fechado por até 60 dias em caso de reincidência;

Art. 3º - As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da propagação da doença no município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA REABERTURA PARCIAL DOS BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES.

OBJETIVO GERAL:

Reconhecer a importância da reabertura parcial dos bares, restaurantes e lanchonetes, tendo por objetivo alavancar o desenvolvimento econômico no município e nortear sobre a prática do distanciamento social, evitando a transmissão comunitária da COVID-19 visando o achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Brejo Grande do Araguaia-PA.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- ✓ Fortalecer a economia local.

MEDIDAS DE SEGURANÇA DO ESTABLIMENTO:

- Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (Máscara, luva);
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70° para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas;
- Higienizar mesas e cadeiras sempre que houver troca de clientes;
- O distanciamento entre mesas deverá ser de no mínimo 2 metros;
- Bebidas de modo geral deverão ser ofertadas em latinhas ou com uso de copos descartáveis;
- Os banheiros deverão ter sua higienização intensificada;
- O horário de funcionamento dos bares será das 06:00h às 23:00h;
- O horário de funcionamento para atendimento presencial em lanchonetes e restaurantes será das 06:00h às 23:00h;
- Ao final do expediente todo ambiente deverá ser devidamente higienizado.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal